

PORTARIA PRES CRCSC N.º 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

[\(Alterada pela Portaria PRES CRCSC n.º 096/2024\)](#)

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Art. 2º O Comitê de acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será composto pelos empregados:

INTEGRANTES		
Martinho Nunes Santana Neto	Matrícula nº 120	Coordenador
Cleber Dias	Matrícula nº 269	Membro
Jhonatan Alberto Costa	Matrícula nº 254	Membro
Hermelindo Júnior Soares	Matrícula nº 195	Membro
Roberta Germani	Matrícula nº 339	Membro
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Membro
Carlos Vinicius Gonçalves	Matrícula nº 290	Membro
Alexandra Somer Bernardes	Matrícula nº 010	Membro
Fernando Vill	Matrícula nº 297	Membro
Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula nº 205	Membro
Fernando Proença Zucatto	Matrícula nº 341	Membro
Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula nº 218	Membro
Maitieli Oliveira Weber	Matrícula nº 331	Membro

[\(Composição da comissão alterada pela Portaria PRES CRCSC n.º 096/2024\)](#)

§ 1º As reuniões do Comitê ocorrerão por videoconferência ou na sede do CRCSC.

§ 2º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 06 (seis) integrantes.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I. Conduzir a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCSC, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II. Analisar os procedimentos realizados pelo CRCSC com base na Lei Geral de Proteção de Dados;

III. Propor alterações de procedimentos à Administração;

IV. Recomendar contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias, à Administração;

V. Fiscalizar a aplicação da LGPD no âmbito do CRCSC;

Art. 4º As recomendações do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor e homologadas pela Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente